



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0501/2024, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Caraúbas - PB, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 19, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei,

Art. 1º Fica fixado o Subsídio do Prefeito Municipal em parcela única de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para a legislatura de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá um Subsídio de **R\$ 9.000,00 (nove mil e quinhentos reais)**, em parcela única, para a mesma legislatura.

Art. 3º - Os Secretários Municipais perceberão um Subsídio de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em parcela única, para a mesma legislatura.

Art. 4º - Poderão incidir sobre os valores os Subsídios de que trata a presente Lei, os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias pró - PB, prias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 4 de Outubro de 2024.


Prefeito
José Silvano F. da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CARAÚBAS-PB.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
APROVADO
PROJETO DE LEI Nº 024 / 2024
OBJETO: _____
NA SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA
EM 01/10/2024 AS 18: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**
Erika Daniela Farias Souza
ASSINATURA SOB/CARIMBO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CASA PLACIDO FERREIRA DE LIRA

Protocolo Nº: 755 / 2024.
Processo Nº: 745 / 2024.
Data: 17/09/2024.
Erika Daniela Farias Souza
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 024/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Caraúbas - PB, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 19, e dá outras providências.

Art. 1º Fica fixado o Subsídio do Prefeito Municipal em parcela única de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a legislatura de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá um Subsídio de R\$ 9.000,00 (nove mil e quinhentos reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

Art. 3º - Os Secretários Municipais perceberão um Subsídio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

Art. 4º - Poderão incidir sobre os valores os Subsídios de que trata a presente Lei, os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caraúbas – PB, em 17 de setembro de 2024.

Jose de Arimathea Fernandes
Reonilde Amara de Assis Fernandes
Jose Fernandes Silva de Souza